



Ofício Circular n. 153/2020 – CML/PM

Manaus, 16 de julho de 2020.

Senhor(es) Licitante(s),

Trata-se de **pedido de esclarecimento** aos termos do edital do **Pregão Eletrônico n. 077/2020 – CML/PM**, cujo objeto versa sobre a *“Aquisição de solução de vídeo wall com a implantação, suporte técnico, treinamento de usabilidade, (software e hardware) e atualização do software de gerenciamento, com o objetivo de operacionalizar o Centro de Cooperação da Cidade - CCC”*, apresentada por Licitante no dia 15/07/2020 às 15h47 (horário local).

Acerca da tempestividade para a apresentação de impugnações e/ou pedidos de esclarecimentos, importante a leitura do disposto no item 12.1 e seguintes, do Edital do **Pregão Eletrônico n. 077/2020 - CML/PM**, segundo o qual:

12. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

12.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para início da abertura das propostas, qualquer interessado poderá solicitar da Comissão Municipal de Licitação esclarecimentos, providências ou impugnar este edital.

12.1.1. A contagem do prazo dar-se-á com a exclusão do dia do início do prazo e do dia do vencimento, de modo que o intervalo entre a apresentação do pedido de esclarecimento ou impugnação e a sessão inaugural não poderá ser inferior à 02 dias úteis.

12.1.1.1. Caso a data coincida com dia não útil, será considerada como data limite o dia útil subsequente.

[...]

No caso em apreço, a realização da sessão de abertura do certame está prevista para o dia **17/07/2020, às 10h (horário de Brasília)**.

Observe-se que o item editalício prevê expressamente que a contagem do prazo é realizada de forma que o intervalo entre a apresentação do pedido de esclarecimento e a sessão inaugural não seja inferior a 02 (dois) dias úteis.

Sendo a sessão de abertura pautada para o dia 17 de julho de 2020 (sexta-feira), o intervalo de dois dias úteis compreende as datas de 15 de julho (quarta-feira) e 16 de julho



(quinta-feira), de modo que se findou o prazo para pedido de esclarecimento na data de 14/07/2020 (terça-feira).

Desta forma, por ter sido protocolizado fora do prazo previsto no edital, resta patente a intempestividade do pedido de esclarecimento em questão, fato este que impossibilita seu conhecimento, visto que foi apresentado fora do prazo previsto no item 12.1 do Instrumento Convocatório, nos termos acima delineados.

Sem mais observações para o tema por ora, colocamo-nos à disposição para sanar eventuais questionamentos.

Atenciosamente,


Fábio Diego de Lima Martins
Pregoeiro